
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 728/2019*

Acrescenta a alínea "m" ao art. 2º da Lei nº 630/2014,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido a alínea "m" ao art. 2º da Lei nº 630/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

[...]

m) Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços de Energia e Projetos Especiais.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN,
em 27 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E00BA85C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2019. Edição 2053

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>